CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2004.

Súmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

AUTORES: ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA e JOÃO DUTRA NETTO.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-I, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Domingos Pillegio, no Parque São Pedro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 109/2004 – De Autoria dos edis **ALCIDES FERREIRA, VALDIR DA SILVA e JOÃO DUTRA NETTO.**

Súmula:- Inclui RUA no Eixo de Comercial da cidade. "Rua Domingos Pillegio".

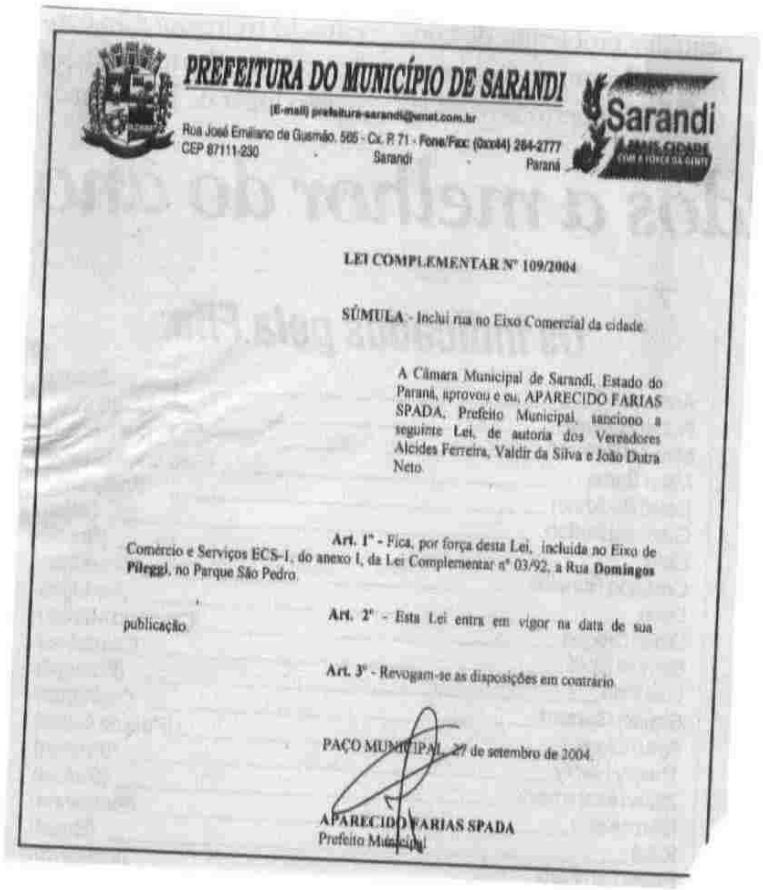

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@onet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná

Sarandi

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2004

SÚMULA - Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Alcides Ferreira, Valdir da Silva e João Dutra Neto.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua **Domingos Pileggi**, no Parque São Pedro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.09.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de outubro de 2004. Edição nº 4.272 – QUARTA-FEIRA-..-..-.-.-.-.-..--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-
.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..-
.--..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-
.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-..